



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 032 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 114.900.504,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de investimentos do Executivo, até o montante de R\$ 114.900.504,00 (cento e quatorze milhões, novecentos mil, quinhentos e quatro reais), alocados nas naturezas de despesas constantes do anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em apenso.

Cumpre-me ressaltar que o objetivo deste pleito é descontingenciar parte dos valores bloqueados para atender o disposto no artigo 11, da Lei nº 1842, de 28 de dezembro de 2007, recursos estes destinados às despesas com investimentos do Estado, bem como aquelas despesas de custeios que dão suporte aos mesmos.

Saliento nobres Deputados, que estamos na estação chuvosa da nossa região, período este que necessitamos principiar as licitações.

Para iniciar estas licitações este Executivo necessita dispor de valores orçamentários suficientes para bancar tais despesas, assim, venho solicitar a essa Casa de Leis, a liberação dos aportes orçamentários constantes deste projeto de lei, para que este Poder não sofra solução de continuidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 e § 1º, do artigo 2º, da Lei Estadual nº.1.737, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



IVO NARCISO CASSOL  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 114.900.504,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 114.900.504,00 (cento e quatorze milhões, novecentos mil, quinhentos e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA e Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

| CREDITO SUPLEMENTAR     |  | ANEXO II            |                  | REDUZ                 |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------------|
| ANEXO DO DECRETO Nº.    |  |                     |                  |                       |
| CODIGO                  | ESPECIFICAÇÃO  | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR                 |
| 13.001.99.999.9999.9999 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.9.99.99           | 0100             | 114.900.504,00        |
| <b>TOTAL</b>            |  |                     |                  | <b>114.900.504,00</b> |

| CREDITO SUPLEMENTAR     |   | ANEXO I  |  | SUPLEMENTO   |
|-------------------------|---|--|--|--|
| ANEXO DO DECRETO Nº.    |   |  |  |  |
| CODIGO                  | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO                             | VALOR  |
| 13.001.04.122.1283.1193 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN<br>APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO | 3.3.40.41<br>3.3.90.35<br>3.3.90.39<br>4.4.40.42<br>4.4.90.51<br>4.4.90.51 | 3215<br>3215<br>3215<br>3215<br>3212<br>3215 | 499.000,00<br>275.000,00<br>999.000,00<br>499.000,00<br>17.667.104,00<br>19.999.000,00 |
| 14.001.04.123.1221.1116 | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN<br>CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS   | 4.4.90.51  | 3215   | 499.000,00   |
| 14.001.04.123.1221.2160 | REALIZAR A INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA  | 4.4.90.52  | 3215   | 499.000,00   |
| 14.011.04.845.0000.0202 | FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA<br>REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS - FITHA              | 4.4.20.42<br>4.4.40.42   | 0228<br>0228                                 | 600.000,00<br>7.800.000,00   |
| 14.011.26.782.1249.2948 | GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA   | 3.3.90.30<br>4.4.30.51   | 0228<br>0228                                 | 4.200.000,00<br>24.030.000,00  |
| 14.020.04.122.0000.0195 | DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER<br>LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | 4.4.90.92  | 0229   | 15.000,00  |
| 14.020.26.782.1249.1306 | CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE O. A. E / O. A. C.   | 4.4.90.51  | 0229   | 588.000,00   |
| 14.020.26.782.1249.1311 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS  | 4.4.90.51  | 0229   | 60.000,00  |
| 14.020.26.782.1249.1383 | GERENCIAMENTO DE RECURSO INTERNACIONAL - CAF  | 4.4.90.51  | 3215   | 21.999.000,00  |
| 14.020.26.782.1249.1386 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA   | 4.4.90.51  | 0229   | 14.672.400,00  |
| <b>TOTAL</b>            |   |  |  | <b>114.900.504,00</b>  |



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 28/2008.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 114.900.504,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2008.

~~Deputado Neodi Carlos  
Presidente~~





**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 114.900.504,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 114.900.504,00 (cento e quatorze milhões, novecentos mil, quinhentos e quatro reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, Fundo para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA e Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 21 de fevereiro de 2008;

~~Deputado Neoli Carlos  
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

| CREDITO SUPLEMENTAR     |   | ANEXO II<br>ANEXO DO DECRETO Nº. |                     |                       | REDUZ |
|-------------------------|---|----------------------------------|---------------------|-----------------------|-------|
| CODIGO                  | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA DA<br>DESPESA           | FONTE DE<br>RECURSO | VALOR                 |       |
| 13.001.99.999.9999.9999 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E<br>COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.9.99.99                        | 0100                | 114.900.504,00        |       |
| <b>TOTAL</b>            |   |                                  |                     | <b>114.900.504,00</b> |       |

| CREDITO SUPLEMENTAR     |   | ANEXO I<br>ANEXO DO DECRETO Nº. |                     |                       | SUPLEMENTO |
|-------------------------|---|---------------------------------|---------------------|-----------------------|------------|
| CODIGO                  | ESPECIFICAÇÃO   | NATUREZA DA<br>DESPESA          | FONTE DE<br>RECURSO | VALOR                 |            |
| 13.001.04.122.1283.1193 | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E<br>COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN<br>APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE<br>ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO | 3.3.40.41                       | 3215                | 499.000,00            |            |
|                         |   | 3.3.90.35                       | 3215                | 275.000,00            |            |
|                         |   | 3.3.90.39                       | 3215                | 999.000,00            |            |
|                         |   | 4.4.40.42                       | 3215                | 499.000,00            |            |
|                         |   | 4.4.90.51                       | 3212                | 17.667.104,00         |            |
|                         |   | 4.4.90.51                       | 3215                | 19.999.000,00         |            |
| 14.001.04.123.1221.1116 | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN<br>CONSTRUIR E AMPLIAR PRÉDIOS   | 4.4.90.51                       | 3215                | 499.000,00            |            |
| 14.001.04.123.1221.2160 | REALIZAR A INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA  | 4.4.90.52                       | 3215                | 499.000,00            |            |
| 14.011.04.845.0000.0202 | FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E<br>HABITAÇÃO - FITHA<br>REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS<br>MUNICÍPIOS - FITHA              | 4.4.20.42                       | 0228                | 600.000,00            |            |
|                         |   | 4.4.40.42                       | 0228                | 7.800.000,00          |            |
| 14.011.26.782.1249.2948 | GERENCIAR RECURSOS PARA INFRA-ESTRUTURA - FITHA   | 3.3.90.30                       | 0228                | 4.200.000,00          |            |
|                         |   | 4.4.30.51                       | 0228                | 24.030.000,00         |            |
| 14.020.04.122.0000.0195 | DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E<br>TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER<br>LIQUIDAR E PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES             | 4.4.90.92                       | 0229                | 15.000,00             |            |
| 14.020.26.782.1249.1306 | CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE O. A. E / O. A. C.   | 4.4.90.51                       | 0229                | 588.000,00            |            |
| 14.020.26.782.1249.1311 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS RODOVIÁRIOS  | 4.4.90.51                       | 0229                | 60.000,00             |            |
| 14.020.26.782.1249.1383 | GERENCIAMENTO DE RECURSO INTERNACIONAL - CAF  | 4.4.90.51                       | 3215                | 21.999.000,00         |            |
| 14.020.26.782.1249.1386 | INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA   | 4.4.90.51                       | 0229                | 14.672.400,00         |            |
| <b>TOTAL</b>            |   |                                 |                     | <b>114.900.504,00</b> |            |